



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 538 – AGOSTO/2021
Portaria Nº 22/2021 – (PREUNI)

Teresina, 27 de agosto de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Prefeitura Universitária

PORTARIA PREUNI/UFPI Nº 22 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera e Revoga a Portaria nº 21 de 25 de junho de 2021, que estabelece as normas sobre as competências da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais ou administrativas, e considerando as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento da Prefeitura Universitária, aprovado pelo Conselho Universitário, Resolução CAD nº 013 de 12 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria dispõe sobre as competências da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia (CLOS) no âmbito da Prefeitura Universitária - PREUNI.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º São Competências da Comissão de Licitação de Obras e Serviços (CLOS):

I - programar as licitações em articulação com as unidades administrativas da Prefeitura Universitária (PREUNI/UFPI);

II - analisar e inserir no processo todos os documentos inerentes e necessários ao cumprimento da legislação referente ao certame, tais como edital e anexos, para apreciação pela Procuradoria Geral Federal - PGF;

III - planejar e gerenciar prazos para publicação do edital nos meios oficiais de comunicação;

IV - coordenar a sessão pública, verificar as propostas apresentadas e acompanhar todas as fases do certame, desde a abertura no sistema Comprasnet até a sua conclusão;

V - solicitar às áreas competentes, quando necessário, pareceres e documentos visando à obtenção de elementos eventualmente necessários ao julgamento dos processos licitatórios;

VI - revisar, quando necessário, os seus atos "ex-officio" ou por "provocação";

VII - remeter o processo "ex-officio" para a autoridade competente proferir a decisão final, nos casos de não reconsideração de decisão pela CLOS;

VIII - promover diligências, quando necessário;

IX - submeter os processos licitatórios, após regular instrução, ao Prefeito Universitário para encaminhamento ao Reitor da UFPI, com a finalidade de sua adjudicação e homologação, ou, conforme o caso, anulação ou revogação;

X - sugerir à autoridade competente aplicação de sanções aos licitantes infratores, constituindo para tal o devido processo;

XI - divulgar, conforme a legislação, todos os atos efetuados durante o processo licitatório.

Parágrafo primeiro. Cumpre ao representante da Administração no procedimento licitatório, isto é, ao agente público que compõe a Comissão de Licitação de Obras e Serviços, a responsabilidade pelo fiel cumprimento da legislação referente à licitação.

Parágrafo segundo. A responsabilidade administrativa estende-se a todos os membros da Comissão, ou seja, respondem solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posição individual manifestadamente divergente, registrada em Ata.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, considerando sua divulgação já implementada no âmbito da UFPI, mediante Boletim de Serviço.

Teresina, 26 de agosto de 2021.

**ALESSANDRO
RHADAMEK ALVES
PEREIRA:66660319115**

Assinado de forma digital por ALESSANDRO
RHADAMEK ALVES PEREIRA:66660319115
DN: cn=ALESSANDRO RHADAMEK ALVES
PEREIRA:66660319115, ou=UFPI -
Universidade Federal do Piauí, o=ICPEdu,
c=BR
Dados: 2021.08.26 22:59:04 -03'00'

ALESSANDRO RHADAMEK ALVES PEREIRA
Prefeito Universitário